



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III
MODELO PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da proponente)

À Câmara Municipal de Ipiranga

AT. SENHOR (A) PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) Os seguintes preços **(READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR)**, por ITENS cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	QTDE.	UND.	Marca/modelo	VLR. Total R\$
01					
Valor total do lote/item (R\$)					

2) Prazo para entrega dos serviços será conforme edital e termo de referência a partir da data fixada na Ordem de Execução dos serviços.

3) Prazo de validade da proposta de (mínimo de 60 dias), a contar da data de abertura do certame.

4) Declaramos que o prazo de garantia será de 12 (doze) meses para os itens constantes dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 11,12, 13, 15 **(apenas lotes do lance vencedor)** e de 90 dias para os itens constantes dos lotes 06, 09,14 e 16 **(apenas lotes do lance vencedor)** contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados da data do recebimento definitivo do mesmo. Todas as despesas havidas no período da garantia, tais como consertos, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção do bem correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _Agencia:_____ Conta Corrente:_____ - Pix nº _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço: Telefone:

NOME e CPF do representante legal da empresa que IRÁ ASSINAR O CONTRATO

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV
MODELO TERMO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Câmara Municipal de Ipiranga
AT. SENHOR (A) PREGOEIRO (A) E
EQUIPE DE APOIO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 03/2025

O signatário do presente, em nome da proponente (nome da empresa)
_____, inscrita no CNPJ sob
nº _____, sediada _____ (endereço
completo)

_____ declara, para todos os fins legais e
necessários, sob as penas da lei, que:

a). Declara, sob as penas da lei que ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI LN. 14.133/2021. E está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos e serviços licitados, referente ao PREGÃO Nº 03/2025 nas quantidades e nos prazos previstos.

b). Declaro que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão nº 03/2025 da Câmara de Ipiranga, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

c). Declaro que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

d). Declaro que não possuo relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores ou agentes políticos envolvidos no processo licitatório e com poder decisório capaz de influenciar no resultado, independentemente da modalidade de contratação da Câmara Municipal de Ipiranga.

e). Declara, sob as penas da lei, não ter recebido do Município de Ipiranga PR, suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração municipal, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com as administrações federal, estadual e municipal.

f). Declaro que que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

(apenas em caso de existir parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com srvidor ou agente político)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)

Em Caso Positivo, apontar:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

_____, _____ de _____ de 2025.

(nome completo do representante da empresa, nº do R.G. e assinatura).



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE;**

À Câmara Municipal de Ipiranga

AT. SENHOR (A) PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____./_____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação através da lei complementar 123 de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS
ESPECÍFICAS. ARTIGO 93, LEI Nº 8.213/1991.**

À Câmara Municipal de Ipiranga

AT. SENHOR (A) PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____./_____
- ___, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei **QUE CUMPRE AS
EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E
EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS. ARTIGO 93, LEI Nº 8.213/1991.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À Câmara Municipal de Ipiranga

AT. SENHOR (A) PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____./_____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei **DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____de _____de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO

À Câmara Municipal de Ipiranga

AT. SENHOR (A) PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____./_____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei **QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Anexo IX MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 77.778.694/0001-17, com sede na cidade de Ipiranga/PR, na Rua Alcides Ribeiro de Macedo, nº 30, bairro Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, Sr. **MEIRIANE MENDES LEPKA CORREIA**, inscrita no CPF sob nº XXX.XXX.159-35 e, de outro lado, _____, doravante denominada **CONTRATADO**, tem entre si, justo e contratado O FORNECIMENTO DO(S) LOTE(S) _____ REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025. As partes contratantes sujeitam-se às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Resolução da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipiranga nº 05/2023, suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REQUISITOS/ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (RESUMIDA)	QUANTIDADE	UNIDADE	R\$ MAXIMO UNITÁRIO	R\$ TOTAL MÁXIMO
1					
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A aquisição ora prevista obedecerá ao estipulado neste Contrato e nas disposições constantes dos documentos constantes do Procedimento nº XX/2025, Pregão Eletrônico nº XX/2025, o Termo de Referência que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) - Comunicar ao **CONTRATADO** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

- b) - Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- c) - Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com este contrato.
- e) - Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar suas obrigações dentro das normas do Contrato;
- f) - Fiscalizar o fornecimento objeto do Contrato, podendo sustar ou recusar a entrega de bem/objeto que não esteja de acordo com as normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Entregar os itens objeto deste contrato em parcela única e imediata na sede do legislativo, Rua Alcides Ribeiro de Macedo, nº 30, Ipiranga/PR, CEP 84450-000, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa à contratante.
- b) Responsabilizar-se com os custos com a entrega ou com a eventual substituição do objeto, caso não atenda às especificações do edital e termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO - Cabe ao **CONTRATADO** atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** quanto a danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art.120 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 03 (três) meses, tendo início na data de _____ e encerrando-se em _____, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ xxxx:

- a) **O pagamento será feito em até 10 (dez) dias uteis**, mediante recebimento definitivo do objeto, emissão de nota fiscal pela contratada e atesto do fiscal de contrato pelo fiel cumprimento do objeto e posterior liquidação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

- b) Conforme Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023, Decreto Municipal n. 27/2023, nos casos em que couber, os Municípios, inclusive suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.
- c) Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- d) A Nota fiscal/fatura deverá estar com a descrição completa do produto fornecido, número da licitação, número do Processo Licitatório e número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela comissão de recebimento.
- e) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- f) A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Ipiranga, CNPJ nº 77.778.694/0001-17 de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade para a realização de liquidação, contendo ainda NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE EM NOME DA EMPRESA.
- g) A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;
- h) Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.
- i) Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.
- i) Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
- j) Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos: i) planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa; ii) cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço, (quando houver).
- k) Sendo procedente o requerimento da empresa contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Ipiranga, para o exercício de 2025, na seguinte dotação:

01.001	Câmara Municipal
XXXXX	XXXXXXXXX
XXXX	XXXXX
XXXX	XXXXX

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

No presente contrato, não caberá acréscimos ou supressões

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

A inadimplência do **CONTRATADO**, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto contratado, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o **CONTRATADO** renúncia, expressamente, qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com este órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem à prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- c) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização;
- d) da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, e demais hipóteses mencionadas no Art. 155 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

e) Decorrido mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa.

f) A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa, às penalidades nos artigos 162 e 163 da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isento das penalidades supramencionadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa referida no caput desta Cláusula será recolhida diretamente a CONTRATANTE, na razão de 1% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sendo retida do pagamento a ser efetuado pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente, nos termos do § 8º, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades previstas nesta Cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato e ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do *caput*, do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações, combinado com o inciso III, do artigo 92, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do produto objeto da contratação estará condicionado à conferência, obrigando-se o CONTRATADO a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações fornecidas e aceitas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Dos atos praticados pela Administração, cabem recursos na forma prevista no artigo 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O CONTRATADO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, vez tratar-se esta avença de contrato de prestação de serviço, não se tratando, portanto, de relação de emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, sendo vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente CONTRATO somente terá validade e eficácia depois de publicado por extrato no “Diário Eletrônico do Município de Ipiranga”, de conformidade com o disposto no art. 94, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro de Ipiranga-PR, para solucionar as questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente.

E assim, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vai assinado pelos representantes das Partes e testemunhas abaixo identificadas.

Ipiranga/PR, XXXXX de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

Contratante:

MEIRIANE MENDES LEPKA CORREIA
Presidente do
Legislativo Municipal

Contratado:

XXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Anexo X

CAPACIDADE FINANCEIRA

(modelo)

À Comissão de Licitações Câmara Municipal de Ipiranga,
Estado do Paraná

Ref: Pregão Eletrônico nº 03/2025

Declaramos que índices abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de Índice - Valor em (%)

Índice Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$

Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$

AC: Ativo Circulante;

RLP: Realizável a Longo Prazo;

AP: Ativo Permanente;

ELP: Exigível a Longo Prazo.

PC: Passivo Circulante;

Os índices deverão ser apresentados dos dois últimos exercícios, de forma separada, com 2 (duas) casas decimais. Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

Local, _____ de _____ de 2025.